



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, número 1120, - Bairro Setor Universitário, Catalão/GO, CEP 75704-020
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://www.ufca.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23852.001075/2023-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCA E A EMPRESA ALAOR LUIZ RODOVALHO - MEI

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO - UFCA**, com sede na Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 1.120, Setor Universitário, na cidade de Catalão/Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 35.834.377/0001-20, neste ato representada por sua Reitora *Pro Tempore*, **Prof.ª Roselma Lucchese**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pela Portaria nº 2.119, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU, em 11 de dezembro de 2019, inscrita na Matrícula Funcional nº 1546573, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ALAOR LUIZ RODOVALHO - MEI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 39.402.906.0001-78, sediada na Rua Paraná, nº 85, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, com C.E.P. 75.709-240, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Alaor Luiz Rodovalho**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos processos nº 23070.020566/2023-24 e nº 23852.001075/2023-87, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente termo de aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste em realizar o acréscimo aproximado de 4,003% sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 295/2023, conforme previsão na Cláusula Décima Quarta - Alterações, e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Com o acréscimo de 10 unidades, fica alterada a quantidade anual prevista para o Item 3 - Recepcionista diurno/noturno - presente no Contrato Administrativo nº 295/2023.
- 2.2. A quantidade prevista para o Item 3 - Recepcionista diurno/noturno - passará de 20 unidades para 30 unidades anuais.
- 2.3. O percentual acrescido sobre o valor inicial atualizado do contrato é de aproximadamente 4,003%.
- 2.4. O presente acréscimo passa a vigor a partir da assinatura deste instrumento pelos contraentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

- 3.1. O acréscimo de 10 unidades na quantidade anual prevista para o Item 3 - Recepcionista diurno/noturno - acarretará no acréscimo financeiro anual de R\$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais).
- 3.2. O valor global do contrato passará de R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil setecentos e vinte reais) para R\$ 43.390,00 (quarenta e três mil trezentos e noventa reais).
- 3.3. Com a alteração proposta, o Contrato nº 295/2023 ficará representando conforme indicado na tabela abaixo:

Tabela 1 - Contrato nº 295/2023 após as Alterações

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cerimonialista diurno/noturno - Profissional capacitado, com experiência na atividade de cerimonialista, para conduzir o evento durante todo o período de duração. Profissional deverá ser desenvolvido, para apresentação de eventos; ter conhecimento de normas de cerimonial público, segurança e conhecimento dos passos do evento, ter cuidado com aparência, discrição e sobriedade, postura correta e trajar roupas conforme o evento requer, prestar serviços de mestre de cerimônias, realizar apresentação de evento, seguindo protocolos estabelecidos pela profissão, conduzindo estritamente o que será proposto no evento, bem como elaborar os roteiros e cronogramas e redação de em eventos simples e/ou de maior complexidade, com a aprovação da UFCA. Identificar autoridades e convidados VIPs, preparar a mesa diretora. Diária de no máximo 5 (cinco) horas.	Unidade	30	R\$ 745,00	R\$ 22.350,00
02	Brigadista - Prestação de serviços de Brigada de incêndio incluindo registros de ocorrências. Os profissionais responsáveis devem ter curso completo de formação de brigadista licenciado pelo Corpo de	Unidade	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00

	Bombeiros, e deverá estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do Corpo de Bombeiros. Diária de no máximo 5 (cinco) horas.				
03	Recepcionista diurno/noturno - Deverá possuir experiência comprovada (atestado de habilitação técnica) nas seguintes atividades: Recepção em evento e/ou aeroporto; follow up; credenciamento; digitação; assistência em palco; estande; manipulação de material, convites, e montagem de kits. Diária de no máximo 5 (cinco) horas.	Unidade	30	R\$ 167,00	R\$ 5.010,00
04	Garçom diurno/noturno - Profissional com experiência comprovada para realização de serviços de garçom, devidamente uniformizado. Diária de no máximo 5 (cinco) horas.	Unidade	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
05	Cobertura Fotográfica - Serviço de cobertura fotográfica, com 1 (um) a 2 (dois) fotógrafos(as) profissionais com equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos), disponíveis por até 5 (cinco) horas, sem limitação de quantidade de eventos a fotografar dentro do período estipulado. As imagens devem ser entregues em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a data do evento, tratadas em alta resolução, com aplicação de marca d'água da logomarca da UFCAT no canto inferior direito, em mídia física ou digital que possibilite cópia e reprodução dos arquivos.	Unidade	20	R\$ 257,00	R\$ 5.140,00
06	Segurança diurno/noturno - Profissional com formação técnica atualizada e comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações de evento promovido pela contratante, devidamente uniformizado (terno e gravata) e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções. Diária de no máximo 5 (cinco) horas.	Unidade	40	R\$ 157,00	R\$ 6.280,00
				TOTAL GERAL	R\$ 43.390,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrente deste acréscimo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26452/156679.

Fonte: 1000000000.

Programa de Trabalho: 170632.

Elemento de Despesa: 339039.

PI: M20RKN0106N.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo(a) representante legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Catalão/Goiás, data e assinatura eletrônicas.

Reitora *Pro Tempore*, Prof.ª Roselma Lucchese
Representante legal da CONTRATANTE

Sr. Alaor Luiz Rodovalho
Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ALAOR RODOVALHO** registrado(a) civilmente como **ALAOR LUIZ RODOVALHO**, Usuário **Externo**, em 18/01/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELMA LUCCHESI**, Reitor(a), em 19/01/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025291** e o código CRC **66EC9276**.